GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ATA DA 124ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026, às 14:00 horas, na Filial 1 da **GRENDENE S.A.** ("Companhia"), localizada na Av. Pedro Grendene, 131, Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-052.

2. **Convocação e Presença:** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, conforme permitido pelo artigo 19, §2º, do Estatuto Social da Companhia. Presentes os seguintes conselheiros: Alexandre Grendene Bartelle, Pedro Grendene Bartelle, Renato Ochman, Bruno Alexandre Licarião Rocha, Maílson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho e Walter Janssen Neto. Adicionalmente, também está presente nesta reunião o Sr. João Carlos Sfreddo, coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia.

3. **Mesa: Presidente da Reunião:** Alexandre Grendene Bartelle
 Secretário: Renato Ochman

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** Examinar e aprovar o desempenho da Companhia no 3º (terceiro) trimestre e nos 9 (nove) primeiros meses do exercício social de 2026, bem como as respectivas informações financeiras. **2)** A aprovação, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que apreciará o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2026, a 3ª (terceira) distribuição antecipada de dividendos, com base no resultado líquido apurado até 30 de setembro de 2026, conforme proposto pela Diretoria. **3)** A contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. ("EY") para a prestação dos serviços de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia a partir do exercício de 2027, em substituição à PricewaterhouseCoopers - Auditores Independentes Ltda ("PwC"), em observância ao disposto no art. 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 ("RCVM 23/2021), que estabelece a obrigatoriedade de rotatividade dos auditores independentes. **4)** O Calendário de Eventos Corporativos para o exercício social de 2027. **5)** A criação de um novo programa de recompra de ações, ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. **6)** O resumo do Comitê de Auditoria da Companhia referente ao 3º (terceiro) trimestre e aos 9 (nove) primeiros meses do exercício social de 2026, bem como o Plano Anual de Auditoria Interna ("Plano de Auditoria Interna") e o Plano de Governança, Riscos, Controles Internos e Compliance ("Plano GRC") para o ano de 2027. **7)** Autorizar os Diretores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

 5.1. Aprovar, o desempenho da Companhia no 3º (terceiro) trimestre e nos 9 (nove) primeiros meses do exercício social de 2026, bem como as respectivas informações financeiras.

 5.2. Aprovar, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, a 3ª (terceira) distribuição antecipada de dividendos, referente ao resultado apurado até 30 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 34 do Estatuto Social da Companhia, conforme proposto pela Diretoria da Companhia, no valor de R$168.415.426,62 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte seis reais e sessenta e dois centavos); subtraído o valor de R$55.689.710,59 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), pago aos acionistas em 10 (dez) de junho de 2026, e R$58.595.291,98 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), pago aos acionistas em 9 (nove) de setembro de 2026; remanescendo o montante de R$54.130.424,05 (cinquenta e quatro milhões,

cento e trinta mil, quatrocentos e vinte quatro reais e cinco centavos), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia o valor bruto de R$0,060000913 por ação (excluídas as ações em tesouraria), que serão pagos aos acionistas a partir de 9 (nove) de dezembro de 2026, sem remuneração ou atualização monetária. [O valor bruto por ação (i.e., R$ 0,060000913) foi calculado com base na quantidade total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia [nesta data], excluídas as ações em tesouraria, e poderá ser ajustado em razão de eventuais aquisições de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, pela Companhia, no âmbito do Novo Programa de Recompra (conforme abaixo definido) até a data do corte (i.e., 11 de novembro de 2026), mantido o valor total ora aprovado (i.e., R$54.130.424,05), sendo certo que eventual ajuste será divulgado aos acionistas em novo Aviso aos Acionistas antes da data do pagamento (i.e., 09 de dezembro de 2026)].

Nos termos da Lei nº 15.270/2025, os valores distribuídos a título de dividendos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, observados os limites, alíquotas e demais condições previstas na legislação vigente.

Farão jus ao recebimento dos dividendos antecipados os acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (GRND3) inscritos nos registros da Companhia em 11 (onze) de novembro de 2026 (data do corte). Desta forma, as ações, ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (GRND3) passarão a ser negociadas *ex-dividendo* a partir de 12 (doze) de novembro de 2026 na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

5.3. Aprovar, em linha com a recomendação do Comitê de Auditoria a contratação da EY como auditor independente da Companhia a partir do exercício social de 2027, para a substituição da empresa atual PwC, em cumprimento ao artigo 31 da RCVM 23/2021, que determina a rotatividade dos auditores independentes.

5.4. Aprovar, o Calendário de Eventos Corporativos relativo ao exercício social de 2027, o qual será divulgado ao mercado nos prazos e condições previstos na regulamentação aplicável.

5.5. Aprovar, consoante o previsto nos artigos 21, "h", do Estatuto Social da Companhia; 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 77/22"), a criação de um novo programa de recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, sem redução do capital social, para permanência em tesouraria, posterior alienação e/ou cancelamento, com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia *(Stock Options*), observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia ("Novo Programa de Recompra"). O Anexo I à presente ata foi preparado na forma do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80/22"), e também será divulgado nesta data, nos termos do artigo 33, XXXV, da RCVM 80/22, como anexo ao Fato Relevante. Sem prejuízo das informações constantes no Anexo I, o Novo Programa de Recompra terá as seguintes características:

a) Limite de recompra observado o disposto no art. 9º da RCVM 77/22 e a composição acionária da Companhia em 05 de novembro de 2026: Até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes a 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação.

b) Prazo máximo de recompra: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias.
Início: 06 de novembro de 2026.
Término: 04 de novembro de 2027.

c) A quantidade total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal que compõe o capital social total da Companhia é de 902.160.000 (novecentos e dois milhões e cento

e sessenta mil), sendo na posição de 30 (trinta) de setembro de 2026: **(i)** 230.873.273 (duzentos e trinta milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação e **(ii)** 671.286.727 (seiscentos e setenta e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia. Não há ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em tesouraria nesta data.

d) As aquisições/recompras serão realizadas a preço de mercado e exclusivamente no mercado de bolsa de valores, no qual as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

5.6. Consignar que o Conselho de Administração recebeu, examinou e aprovou o Resumo das Atividades do Comitê de Auditoria (conforme abaixo definido), que este tem desenvolvido na Companhia, no qual consta a avaliação das informações financeiras referentes ao 3º (terceiro) trimestre e aos 9 (nove) primeiros meses do exercício social de 2026, bem como, o andamento das atividades da Auditoria Interna e de Riscos, Controles Internos e Compliance, conforme previsto na Cláusula 2ª do Regimento do Comitê de Auditoria da Companhia ("Resumo das Atividades Comitê de Auditoria"). Adicionalmente, foram apresentados o Plano de Auditoria Interna e o Plano GRC para o ano de 2027. Todos os documentos relacionados a esta deliberação encontram-se arquivados na sede da Companhia.

Consignar, ainda, que o Comitê de Auditoria deu conhecimento a este Conselho de Administração acerca da divulgação do Relatório de Informações Financeiras de Sustentabilidade de 2025, bem como de suas atividades de acompanhamento dos riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade, da avaliação da qualidade das informações reportadas e da supervisão dos processos e controles internos que suportam a elaboração e divulgação das informações ambientais, sociais e de governança da Companhia.

5.7. Após exame e discussão da matéria, os membros deste Conselho de Administração deliberaram e aprovaram autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta reunião, bem como a celebrar, assinar e formalizar todos os documentos, instrumentos e contratos que se fizerem necessários para sua efetivação.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes: Alexandre Grendene Bartelle – Presidente e Renato Ochman – Secretário; Pedro Grendene Bartelle, Bruno Alexandre Licarião Rocha, Maílson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho, e Walter Janssen Neto – todos membros do Conselho de Administração.

7. **Declaração:** Na qualidade de Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaro que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Farroupilha, RS, 05 de novembro de 2026.

Renato Ochman
Secretário

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ANEXO I

À Ata da 124ª Reunião do Conselho de Administração da Grendene S.A., realizada em 05 de novembro de 2026

Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A operação tem por objetivo a aplicação de recursos disponíveis da Companhia para a aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação no mercado, sem redução do capital social, para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento, com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Options*), observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia ("Novo Programa de Recompra"). O Conselho de Administração da Companhia entende que a aquisição/recompra no mercado de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia é a melhor forma para contemplar tal propósito. A Companhia não espera efeitos econômicos relevantes decorrentes do Novo Programa de Recompra, considerando a quantidade máxima de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia que poderão ser adquiridas e o montante dos recursos disponíveis para a sua execução.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Observado o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, Inciso I, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 77/22"), nesta data, a quantidade total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (i) em circulação é 230.873.273 (duzentos e trinta milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três); e (ii) **não** há ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

O limite de aquisição/recompra, observado o disposto no art. 9º da RCVM 77/22, é de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes a 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos na operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

A aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e exclusivamente por meio de operações em Bolsa de Valores (B3). Portanto, não existem acordos ou orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;
A Companhia não estima impactos na sua estrutura administrativa em razão da aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de sua emissão, nem impactos sobre a composição de seu controle acionário, uma vez que possui bloco de controle definido.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

A aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores (B3), a preço de mercado, onde as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Prazo máximo de aquisição/recompra: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, tendo seu início em 06 de novembro de 2026 e seu término em 04 de novembro de 2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia serão realizadas no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

De acordo com as informações financeiras mais recentes (i.e., Informações Financeiras do 3º TRI de 2026 & 9 meses 2026) a serem divulgadas nesta data ao mercado após o fechamento do pregão, a Companhia possui, nesta data, recursos disponíveis no montante de R$ 14.412.506,01 (quatorze milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e seis reais e um centavo) em sua conta de reserva para aquisição de ações (Reserva de lucros).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de Recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e nem no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Novo Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; e (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia.